



de Lucia
Carmen Lucia C. dos Santos Rangei
Diretora Administrativa
Mat. 10.039/1997

Sexta-feira, 04 de Novembro de 2011

LEI Nº 1423 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Institui no Município de Belford Roxo o Dia do Ciclista."

Autor: Ver. Angelo Ventura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, através de seus representantes legais aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Ciclista, data que passa a fazer parte do calendário oficial do Município, devendo ser comemorado anualmente e sempre no último sábado do mês de agosto.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá promover a divulgação do Dia do Ciclista por meio de realização de:

I - Torneio;

II - Palestras;

III - Seminários;

IV - Passeio Ciclístico e

V - Quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado.

Art. 3º - A presente iniciativa tem como principal objetivo envolver a todos numa reflexão sobre o valor do ciclista e do uso da bicicleta como ato de preservação do meio ambiente, de saúde e de bem-estar.

Art. 4º - O Poder Executivo expedirá outros atos necessários para implementação do presente regulamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALCIDES DE MOURA ROLIM FILHO

PREFEITO